



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 20\$00

Assinaturas	Assinatura		1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá ter lugar até ao final do mês de Janeiro para as assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre e até 31 de Julho para as que corresponderem ao 2.º semestre. 2 — Preço de página para venda avulso, 2550; preço por linha de anúncio, 55\$. 3 — Para os novos assinantes do <i>Diário da Assembleia da República</i> , o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
	Anual	Semestral	
<i>Diário da República</i> :			
Completa .....	9 000\$00	5 000\$00	
1.ª, 2.ª ou 3.ª séries .....	3 600\$00	2 000\$00	
Duas séries diferentes .....	6 000\$00	3 300\$00	
Apêndices .....	3 000\$00	-	
<i>Diário da Assembleia da República</i> .....	2 800\$00	-	
<i>Compilação dos Sumários do Diário da República</i> .....	1 500\$00	-	

NOTA. — A estes preços acrescem os portes de correio.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e de «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

## SUMÁRIO

### Comissão Nacional de Eleições:

#### Mapa:

Novo mapa com o número de deputados da Assembleia Regional da Região Autónoma dos Açores e sua distribuição pelos círculos eleitorais.

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e da Educação:

#### Portaria n.º 846/84:

Cria novas escolas dos ensinos preparatório e secundário, para entrarem em funcionamento em 1 de Outubro de 1984, e extingue várias secções de escolas preparatórias e secundárias.

### Ministério da Educação:

#### Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 9059 contos.

## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

### Mapa

Novo mapa com o número de deputados da Assembleia Regional da Região Autónoma dos Açores e sua distribuição pelos círculos eleitorais, a que se refere o n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de Agosto:

	Deputados
Corvo .....	2
Faial .....	4
Flores .....	3
Graciosa .....	3
Pico .....	4
Santa Maria .....	3
São Jorge .....	3

	Deputados
São Miguel .....	(a) 14
Terceira .....	8
<b>Total .....</b>	<b>44</b>

(a) Foi aumentado de 1 o número de deputados por este círculo, por se ter verificado ser inexacto o número de eleitores inscritos em que se baseou a anterior distribuição relativa à ilha de São Miguel.

Comissão Nacional de Eleições, 26 de Outubro de 1984. — O Presidente da Comissão, *João Augusto Pacheco e Melo Franco*.

## PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DA EDUCAÇÃO

### Portaria n.º 846/84

de 3 de Novembro

Considerando que a expansão do sistema educativo e o aumento da escolaridade obrigatória impõem a necessidade de alargamento das estruturas físicas de acolhimento da população escolar, sendo ainda insuficiente, em algumas zonas, o número de estabelecimentos oficiais dos ensinos preparatório e secundário já existentes;

Considerando que com a criação e entrada em funcionamento de novas escolas em localidades manifestamente carenciadas deixa de existir a necessidade de manter algumas secções de estabelecimentos dos ensinos preparatório e secundário;

Considerando finalmente que o lançamento das novas escolas resulta, em parte, do Programa Especial de Execução das Escolas Preparatórias e Secundárias, criado pelo Decreto-Lei n.º 76/80, de 15 de Abril; De acordo com o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 47 480, de 2 de Janeiro de 1967, 48 541, de 23 de Agosto de 1968, 48 572, de 9 de Setembro de 1968, 260-B/75, de 26 de Maio, 519-E2/79, de 29 de Dezembro, e 57/80, de 26 de Março;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Plano e da Educação e

pelo Secretário de Estado da Administração Pública, o seguinte:

1.º São criadas, para entrar em funcionamento em 1 de Outubro de 1984, as seguintes escolas:

a) Escolas preparatórias:

Distrito de Coimbra:  
Carapinheira — Montemor-o-Velho.

Distrito de Leiria:  
Pataias — Alcobaça.

Distrito de Lisboa:  
Ericeira — Mafra.

Distrito do Porto:  
Pinheiro — Penafiel.

Distrito de Setúbal:  
Amora — Seixal.  
Aranguês — Setúbal.  
Corroios — Seixal.

b) Escolas secundárias:

Distrito de Bragança:  
Vila Flor — Vila Flor.  
Vinhais — Vinhais.

Distrito de Lisboa:  
Carnaxide — Oeiras.  
Olaias — Lisboa.  
Olivais (n.º 2) — Lisboa.  
Massamá — Sintra.  
Póvoa de Santo Adrião — Loures.  
Santo António dos Cavaleiros — Loures.  
Venteira (n.º 2) — Amadora.

Distrito de Setúbal:  
Fogueteiro — Almada.  
Quinta Nova da Telha — Barreiro.

Distrito de Viseu:  
Cinfães — Cinfães.

2.º A actual Escola Preparatória da Amora, Seixal, com o número de código 328, passa a designar-se Escola Preparatória de Paulo da Gama.

3.º A actual Escola Secundária da Venteira, criada pela Portaria n.º 406/80, de 15 de Julho, passa a designar-se Escola Secundária n.º 1 da Venteira.

4.º Os cursos ministrados nas escolas secundárias agora criadas são os constantes do mapa I anexo a esta portaria.

5.º Os quadros do pessoal docente, administrativo e auxiliar de apoio das escolas previstas no n.º 1.º são os constantes, respectivamente, dos mapas II, III, IV, V, VI e VII anexos a esta portaria.

6.º São extintas, a partir de 1 de Outubro de 1984, as seguintes secções de escolas preparatórias:

Distrito de Braga:

Secção da Escola Preparatória de Vila Verde, em Prado.

Secção da Escola Preparatória de André Soares, em Braga.

Distrito de Leiria:

Secção da Escola Preparatória de Leiria, em Leiria.

Distrito do Porto:

Secção da Escola Preparatória da Maia, em Moreira da Maia, Maia.

Secção da Escola Preparatória de Lordelo, em Rebordosa, Paredes.

Distrito de Setúbal:

Secção da Escola Preparatória do Feijó, em Almada.

Secção da Escola Preparatória de Paulo da Gama, no Seixal, Seixal.

7.º São extintas, a partir de 1 de Outubro de 1984, as seguintes secções de escolas secundárias:

Distrito de Bragança:

Secção da Escola Secundária de Mirandela, em Carrazeda de Ansiães, Carrazeda de Ansiães.

Distrito de Lisboa:

Secção da Escola Secundária da Venteira, Bairro Janeiro, Amadora.

8.º Enquanto não for possível abrir concurso para admissão de pessoal não docente, o pessoal que vem exercendo funções nas secções dos estabelecimentos de ensino extintas pela presente portaria poderá solicitar a sua transferência para os lugares criados nas novas escolas, de acordo com o disposto na legislação em vigor.

9.º O pessoal eventual que preste serviço nas secções dos estabelecimentos de ensino extintas pela presente portaria transitará para as escolas agora criadas a partir da data da sua entrada em funcionamento, sem quaisquer formalidades legais.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e da Educação.

Assinada em 30 de Setembro de 1984.

Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Educação, *José Augusto Seabra*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Manuel San-Bento de Menezes*.

MAPA I

Escolas secundárias	Cursos
Vila Flor .....	Cursos gerais.
Vinhais .....	Cursos gerais.
Carnaxide .....	Cursos gerais.
Olaias .....	Cursos gerais.
Olivais (n.º 2) .....	Cursos gerais e cursos complementares.
Massamá .....	Cursos gerais.
Póvoa de Santo Adrião .....	Cursos gerais.
Santo António dos Cavaleiros .....	Cursos gerais.
Venteira (n.º 2) .....	Cursos gerais.
Fogueteiro .....	Cursos gerais.
Quinta Nova da Telha .....	Cursos gerais.
Cinfães .....	Cursos complementares.



MAPA IV

Escolas preparatórias	Chefe de serviços administrativos de 1.ª classe	Chefe de serviços administrativos de 2.ª classe	Primeiro-oficial	Segundo-oficial	Terceiro-oficial	Escritário-dactilógrafo de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal
Carapinha — Montemor-o-Velho .....	-	1	1	1	2	3
Pinheiro — Penafiel .....	-	1	1	1	2	3
Patrizas — Alcobaça .....	-	1	1	1	2	3
Erticeira — Lisboa .....	-	1	1	1	2	3
Arangúes — Setúbal .....	1	-	2	3	4	4
Amora — Seixal .....	1	-	2	3	4	4
Corroios — Feijó .....	1	-	2	3	4	4

MAPA V

Escolas secundárias	Chefe de serviços administrativos de 1.ª classe	Chefe de serviços administrativos de 2.ª classe	Primeiro-oficial	Segundo-oficial	Terceiro-oficial	Escritário-dactilógrafo de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal
Vila Flor .....	-	1	1	1	2	3
Vinhais .....	-	1	1	1	2	3
Carnaxide .....	1	-	2	3	4	4
Olajas .....	1	-	2	3	4	4
Olivais (n.º 2) .....	1	-	2	3	4	4
Massamá .....	1	-	2	3	4	4
Póvoa de Santo Adrião .....	1	-	2	3	4	4
Santo António dos Cavaleiros .....	1	-	2	3	4	4
Venteira (n.º 2) .....	1	-	2	3	4	4
Fogueireiro .....	1	-	3	4	5	5
Quinta Nova da Telha .....	1	-	3	4	5	5
Cinfães .....	-	1	1	1	2	3

MAPA VI

Escolas preparatórias	Encarregado	Encarregado qualificado	Encarregado semiqualficado	Electricista de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	Pedreiro principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	Canalizador principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	Carpinteiro de limpos de 1.ª classe, de 2.ª classe, de 3.ª classe ou de 3.ª classe	Economista de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	Cozinheiro de 1.ª classe ou de 2.ª classe	Ajudante de cozinha	Contínuo de 1.ª classe ou de 2.ª classe	Guarda de 1.ª classe ou de 2.ª classe	Servente	Motorista de 1.ª classe ou de 2.ª classe	Motorista de ligeiros de 1.ª classe ou de 2.ª classe
Carapinheira — Montemor-o-Velho .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	8	5	1	1	1
Pinheiro — Penafiel .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	14	5	1	1	1
Pataias — Alcobaça .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	14	5	1	1	1
Ericeira — Lisboa .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	14	5	1	1	1
Arangués — Setúbal .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	16	5	1	1	1
Amora — Seixal .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	16	5	1	1	1
Corroios — Feijó .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	16	5	1	1	1

MAPA VII

Escolas secundárias	Encarregado	Encarregado qualificado	Encarregado semiqualficado	Electricista principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	Pedreiro principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	Canalizador principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	Carpinteiro de limpos de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	Economista de 1.ª classe ou de 2.ª classe	Cozinheiro de 1.ª classe ou de 2.ª classe	Ajudante de cozinha	Contínuo de 1.ª classe ou de 2.ª classe	Guarda de 1.ª classe ou de 2.ª classe	Motorista de 1.ª classe ou de 2.ª classe	Motorista de ligeiros de 1.ª classe ou de 2.ª classe
Vila Flor .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	16	3	1	1
Vinhais .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	16	3	1	1
Carnaxide .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	18	3	1	1
Olaíais .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	18	3	1	1
Olivais (n.º 2) .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	18	3	1	1
Massamá .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	18	3	1	1
Póvoa de Santo Adrião .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	18	3	1	1
Santo António dos Cavaleiros .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	18	3	1	1
Venteira (n.º 2) .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	20	3	1	1
Fogueirão .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	20	3	1	1
Quinta Nova da Telha .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	20	3	1	1
Cinfães .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	16	3	1	1